



Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
UNIOESTE - Campus de Francisco Beltrão  
Centro de Ciências Humanas/CCH  
Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB  
Comissão de Bolsas do PPGEFB



### **EDITAL N° 003/2020-PPGEFB/CB**

#### **RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO/2020, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MESTRADO/PPGEFB.**

A Comissão de Bolsas, do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, área de concentração em Educação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Portaria CAPES n° 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril de 2010, e as Portarias conjuntas CAPES/CNPq n° 1 e 2, ambas de 15 de julho de 2010;

Considerando a Resolução n° 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova normas gerais para os programas de Pós-graduação stricto sensu da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE;

Considerando a Resolução n° 263/2016-CEPE, de 08 de dezembro de 2016, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, do Campus de Francisco Beltrão;

Considerando o Edital n° 001/2020-PPGEFB, publicado em 20 de fevereiro de 2020, relativo à abertura do processo de seleção de Bolsas no PPGEFB/2020;

Considerando o Ofício Circular n° 3/2020-GAB/PR/CAPES, datado de 03/03/2020, que trata da redistribuição das Bolsas de Estudos aos Programas Stricto Sensu, feito pela CAPES;

Considerando a reunião da Comissão de Bolsas do PPGEFB, realizada no dia 04/03/2020;

#### **TORNA PÚBLICO:**

1° O resultado do processo de seleção, dos candidatos inscritos a Bolsas de Estudos/2020, do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, relacionados por Linha de Pesquisa, selecionados conforme critérios estabelecidos no Edital n°

**2° CANDIDATOS CLASSIFICADOS, CONVOCADOS** para assumir Bolsa Capes/Demanda Social, no PPGEFB, na ordem de classificação, por Linha de Pesquisa:

**Linha de Pesquisa 01:** Cultura, Processos Educativos e Formação de Professores:

1°	Andrews Alves Almeron
2°	Brunesa Paulus de Moraes

**Linha de Pesquisa 02:** Sociedade, conhecimento e Educação

1°	Ismael Pereira da Silva
2°	Ângela Maria Bedin
3°	Vilson Jaques de Oliveira

**3° CANDIDATOS SUPLENTES**, na ordem de classificação e Linha de Pesquisa:

**Linha 02: Sociedade, Conhecimento e Educação:**

1°	Samantha Cordeiro Guerios
2°	Jaqueline Antonello

**4° Candidata desclassificada** (ausência de documentos exigidos no Artigo 1°, do Edital 001/2020-PPGEFB):

Marilei Leal da Cruz
----------------------

**5° Ficam convocados, os candidatos relacionados no Art. 2° deste Edital**, para apresentar na secretaria do Programa, **impreterivelmente até às 15h, do dia 09 de março de 2020 (segunda-feira), os seguintes documentos:**

- Cópia do CPF, RG e certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço;
- Cópia do Diploma da Graduação;
- Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- Currículo Lattes atualizado;
- Cópia do cartão bancário - Conta Corrente no Banco do Brasil (obrigatório tipo de conta e banco);
- Termo de Compromisso, com firma reconhecida em cartório pelo discente (anexo I);
- Formulário de cadastramento de bolsista no país (anexo II).

**6°** A não apresentação de documentos pelo(s) candidato(s) convocado(s) (Art. 2°), no prazo estabelecido neste Edital, resultará na perda do direito à bolsa. Na situação, o PPGEFB convocará candidato(s) suplente(s) (Art. 3°), na ordem de

classificação da Linha de Pesquisa.


7º Exigir-se-á do mestrando, bolsista:

- a) dedicação exclusiva ao Programa;
- b) comprovar desempenho acadêmico consoante com as normas definidas no Regulamento do PPGEFB, da CAPES ou da Fundação Araucária;
- c) participar do Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado, com o seu orientador;
- b) ser aprovado em todas as disciplinas (a reprovação em qualquer disciplina, seja obrigatória ou eletiva, resulta no cancelamento da bolsa de estudos).
- c) realizar Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016 e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, Resolução nº 263/2016-CEPE de 08 de dezembro de 2016.
- d) concluir a defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses contados a partir da data de matrícula no Programa.
- e) Entregar anualmente declaração de não ter vínculo empregatício.
- f) Comunicar o orientador e comissão de bolsa qualquer atividade remunerada realizada durante a vigência da bolsa.

8º Os candidatos classificados como suplentes, relacionadas no Art. 3º, poderão ser convocados a qualquer tempo, até a data limite desta seleção (27/02/2021), para recebimento de bolsa, condicionada a concessão e liberação de cota pelas agências de fomento, para o PPGEFB.

9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e o Colegiado deste Programa.

Francisco Beltrão, 05 de março de 2020.

  
Ângela Maria Silveira Portelinha  
Coordenadora do PPGEFB  
Port. nº 4307/2018 - GRE

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu,

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no Programa de Pós-Graduação em Educação, Mestrado, código CAPES 40015017020P1, Área (Tabela do CNPq) 7.08.00.00-6 - Área de EDUCAÇÃO, sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de Mestrado, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social - DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

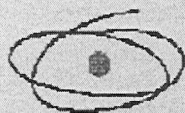
- I - dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente.
- IX - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa):** \_\_\_\_\_  
**Local** \_\_\_\_\_ **e** \_\_\_\_\_ **data:** \_\_\_\_\_

<b>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</b>	<b>Representante da Comissão de Bolsas DS/Capes</b>
_____ <b>Carimbo e assinatura</b>	_____ <b>Nome e assinatura</b>

## Programa de Demanda Social Cadastramento de bolsista



**CAPES**

Coordenação de  
Aperfeiçoamento de  
Pessoal de  
Nível Superior

Instituição de Ensino Superior: UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Francisco Beltrão  
Código: 40015017010

Programa: Mestrado em Educação Código: 40015017020P1

Nível:  Mestrado  Doutorado  Quota da Pró-Reitoria

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo:  Masculino  Feminino

Nacionalidade:  Brasileiro  Estrangeiro CPF nº \_\_\_\_\_

Se estrangeiro: Visto permanente:  Sim  Não Passaporte nº: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

Possui vínculo empregatício?  Sim  Não

Se possui: Tipo de empregador:  IES no país  IES no exterior  Empresa

Empregador: \_\_\_\_\_

Tipo de afastamento:  Integral  Parcial  Não informado

Categoria Funcional:  Docente  Não docente Situação salarial:  C/salário  S/salário

Tempo global de serviço: \_\_\_\_\_ anos e \_\_\_\_\_ meses em (mês/ano)

Maior nível de titulação obtido: \_\_\_\_\_ Ano de titulação: \_\_\_\_\_

IES de titulação: \_\_\_\_\_ País: BRASIL

Área de titulação: \_\_\_\_\_ (ver tabela da CAPES)

Banco: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) \_\_\_\_\_ Início da bolsa: (mês/ano) \_\_\_\_\_

Tempo concedido pela IES: (em meses) \_\_\_\_\_

Duração máxima permitida pela CAPES:  
 Mestrado / 24 meses  Doutorado / 48 meses  Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Assinatura do bolsista \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_